



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO N.º 080, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 080, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Fátima/TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 12 da Lei Municipal n.º 543, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fátima;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal - CMPE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Fátima - TO, os servidores relacionados a seguir:

I – Dois representantes indicados pelo Poder Executivo

- a) GERBSON CLEYTO PEREIRA ALVES, CPF sob n.º 718.936.601-68, membro titular, representante do Poder Executivo;
- b) CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES, CPF sob n.º 050.457.261-02, membro titular, representante do Poder Executivo;

II – Dois representantes indicados pelo Poder Legislativo

- c) NATAL MENDES FERREIRA, CPF sob n.º 001.251.181-12, membro titular, representante do Poder Legislativo;
- d) JOSÉ BARBOSA DA SILVA, CPF sob n.º 803.660.581-34, membro titular, representante do Poder Legislativo;

II – Dois representantes dos Servidores / Indicados do Executivo

- e) ANTÔNIO CARLOS DIAS SAMPAIO, CPF sob n.º 626.637.391-20, membro titular, representante dos Servidores Ativos;
- f) NOÊMIA SIRQUEIRA ALVEZ MUTZ, CPF sob n.º 596.595.301-10, membro titular, representante dos Servidores Inativos “Aposentados e Pensionistas”;

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal CMPE, serão nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, cada representação de seus membros, dispõe do Art. 12, I, II, § 1º da Lei Municipal n.º 543/2022.

Art. 3º A permanência na função de Conselheiro Previdenciário está condicionada ao cumprimento dos requisitos de que trata os incisos I e II do art. 8º-B da Lei n.º 9.717/98, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 01 dias do mês de agosto de 2.025. 137º da República. 37º do Estado. 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL